



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agência de viagens para organização e execução de passeio", incluindo transporte, guia, alimentação, ingressos e coordenação logística.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social desenvolve, de forma contínua, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, ofertando atividades socioeducativas, culturais, recreativas e de integração voltadas aos adolescentes atendidos pela política pública de assistência social.

Como forma de fortalecer os vínculos entre os participantes, promover a convivência comunitária e proporcionar experiências educativas e de lazer, está prevista a realização de um passeio destinado aos adolescentes integrantes do SCFV. Para a adequada execução dessa atividade, faz-se necessária a contratação de agência especializada, responsável pela organização e operacionalização do passeio, contemplando os serviços necessários para sua realização.

A atividade integra as ações socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e busca oportunizar aos adolescentes momentos de integração, convivência, aprendizado e desenvolvimento social, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como para a ampliação de seu repertório cultural e social.

Considerando que o Município não dispõe de estrutura própria para planejar e executar integralmente esse tipo de atividade, especialmente quanto à organização, reservas, aquisição de ingressos e demais serviços necessários, a contratação de agência especializada mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar a qualidade, a segurança e a eficiência na realização do passeio, garantindo o atendimento dos objetivos propostos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação de agência especializada para a organização e execução do passeio dos adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, assegurando a adequada prestação dos serviços necessários, com qualidade, segurança e eficiência. A contratação visa garantir a realização da atividade em conformidade com os objetivos do serviço socioassistencial, promovendo o fortalecimento dos vínculos, a integração social e o acesso dos adolescentes a experiências educativas, culturais e de lazer, observando os princípios da eficiência, do interesse público e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação, está prevista no Plano de contratações anual.



3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- Lei Federal nº 11.771/2008 (Lei Geral do Turismo) – Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo e regulamenta as atividades dos prestadores de serviços turísticos, incluindo as agências de turismo cadastradas no CADASTUR;
- Decreto Federal nº 7.381/2010 – Regulamenta a Lei nº 11.771/2008 e estabelece normas relativas ao cadastro e à prestação de serviços turísticos;
- Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/1997, bem como as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros, aos condutores e aos veículos empregados na execução do contrato.

3.2 Requisitos de Habilitação do fornecedor:

A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação previstos no artigo 62 da Lei 14.133/21 (exceto balanço patrimonial) e ainda os seguintes documentos de qualificação técnica:

A - Atestado de Capacidade Técnica que comprove a aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

B - Comprovação de registro da empresa junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR), na categoria compatível com o objeto da contratação, quando exigido pela legislação vigente.

Justificativa para a exigência de atestado: A organização e execução de passeio destinado aos adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV demandam planejamento, coordenação e gerenciamento adequado de todos os serviços envolvidos, incluindo transporte, reservas, ingressos, alimentação, quando prevista, e demais aspectos logísticos necessários à realização da atividade. Nesse contexto, a comprovação de experiência prévia da empresa contratada é fundamental para assegurar a adequada execução do passeio, minimizando riscos de falhas operacionais, cancelamentos, atrasos ou quaisquer intercorrências que possam comprometer a segurança dos participantes, o cumprimento da programação e o alcance dos objetivos da ação socioassistencial.



Além disso, a apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado confere maior confiabilidade às informações prestadas, permitindo à Administração verificar a efetiva execução de contratos anteriores e a satisfação dos contratantes quanto ao desempenho da empresa.

Importa destacar que tal exigência encontra respaldo nos princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da eficiência e da segurança da contratação, previstos na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a estabelecer requisitos de qualificação técnica compatíveis com o objeto a ser contratado.

Dessa forma, a exigência de Atestado de Capacidade Técnica, nos termos estabelecidos, mostra-se adequada, necessária e proporcional, contribuindo para a seleção de empresa com experiência comprovada na organização e execução de passeios, excursões, viagens ou eventos similares, apta a prestar os serviços com qualidade, segurança, eficiência e observância das condições previstas na contratação, garantindo a adequada realização da atividade destinada aos adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Justificativa para a exigência de CADASTUR: Exige-se a comprovação de registro da empresa junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR), na categoria compatível com o objeto da contratação, quando exigido pela legislação vigente, por se tratar de contratação de empresa especializada para a organização e execução de passeio, compreendendo a intermediação e operacionalização de serviços turísticos, como transporte, reservas, aquisição de ingressos e demais atividades inerentes à prestação de serviços de agência de turismo.

O CADASTUR constitui o cadastro oficial dos prestadores de serviços turísticos do País e sua exigência decorre da Lei nº 11.771/2008 (Lei Geral do Turismo) e da regulamentação expedida pelo Ministério do Turismo, sendo obrigatório para as categorias de prestadores de serviços para as quais a legislação assim determina, dentre elas as agências de turismo.

A exigência não configura restrição indevida à competitividade, pois não impõe requisito extraordinário ou desproporcional, limitando-se a exigir que a licitante esteja regularmente habilitada para exercer a atividade econômica objeto da contratação. Trata-se de requisito de qualificação técnica compatível com a natureza do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, destinado a assegurar que a futura contratada possua regularidade perante o órgão competente e esteja apta a desenvolver atividades turísticas em conformidade com a legislação aplicável.

Dessa forma, a exigência contribui para a seleção de empresa regularmente constituída e habilitada para a prestação dos serviços contratados, proporcionando maior segurança jurídica e operacional à Administração e aos usuários dos serviços, especialmente em razão de envolver a organização de passeio com adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.



3.3 Exigência de Balanço patrimonial

Para esta contratação não há a necessidade de exigência de balanço patrimonial como requisito de habilitação. A não exigência justifica-se em razão da natureza do objeto e do vulto da contratação, que consiste na aquisição de objeto comum, de fornecimento imediato e sem complexidade técnica relevante.

Trata-se de contratação de baixo risco operacional, sem execução continuada, sem mobilização de estrutura técnica especializada e sem necessidade de investimentos prévios significativos por parte do fornecedor. O objeto será entregue de forma parcelada ou em prazo reduzido, com pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos bens, o que reduz substancialmente o risco de inadimplemento contratual.

Além disso, a ampla disponibilidade dos itens no mercado e a existência de múltiplos fornecedores aptos a atender às especificações permitem concluir que a exigência de balanço patrimonial poderia restringir indevidamente a competitividade, especialmente quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem trazer ganho proporcional à segurança da contratação.

3.4 Requisitos de Negócio da Solução

A solução a ser contratada deverá assegurar a adequada organização, planejamento e execução do passeio destinado aos adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, garantindo a prestação dos serviços contratados com qualidade, segurança e eficiência, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, a solução deverá observar os seguintes requisitos de negócio:

- garantir a organização e a execução integral do passeio, contemplando todos os serviços previstos no Termo de Referência;
- assegurar o transporte seguro, regular e adequado dos participantes, por meio de empresa regularmente habilitada para a prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros;
- disponibilizar veículos em condições adequadas de conservação, segurança, higiene e funcionamento, em conformidade com a legislação de trânsito e demais normas aplicáveis;
- assegurar que os condutores estejam devidamente habilitados e atendam às exigências legais para o transporte coletivo de passageiros;
- garantir o cumprimento dos horários e da programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, evitando atrasos e interrupções durante a execução do passeio;
- providenciar todas as reservas, ingressos, autorizações e demais serviços necessários para a realização da atividade, conforme especificado na contratação;
- assegurar suporte e acompanhamento durante toda a execução do passeio, adotando as medidas necessárias para solucionar eventuais intercorrências;
- garantir que os veículos utilizados possuam documentação regular, manutenção em



dia e seguro vigente, observadas as exigências da legislação aplicável;

- responsabilizar-se pela substituição imediata de veículos, condutores ou demais serviços contratados sempre que houver ocorrência que comprometa a segurança, a qualidade ou a continuidade da execução do passeio;
- disponibilizar à Administração todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual, garantindo a correta prestação dos serviços;
- Os veículos utilizados no transporte de passageiros deverão atender integralmente às exigências do DAER/RS para transporte intermunicipal de passageiros, inclusive quanto à idade máxima admitida, inspeções obrigatórias e condições de operação.

3.5 Amostra:

E razão da natureza da contratação, não será exigida a apresentação de amostras.

3.6 Subcontratação e Garantia contratual:

Pela natureza do objeto não será permitida a subcontratação do objeto principal (organização e execução de passeio ao Canto do Encantador, em Antônio Prado/RS).

É permitida a subcontratação das parcelas acessórias, especialmente transporte, alimentação e ingressos, permanecendo a agência integralmente responsável pela execução do contrato.

Havendo subcontratação do transporte a empresa deverá apresentar no momento da prestação dos serviços:

- autorização para transporte intermunicipal emitida pelo DAER/RS;
- licença do veículo;
- motorista habilitado na categoria D ou E, com curso especializado para transporte coletivo.

No que se refere a garantia contratual não se verifica a necessidade de exigência de garantia contratual, tendo em vista que o objeto consiste em fornecimento de baixa complexidade, com entrega em prazo determinado e pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos bens em conformidade com as especificações estabelecidas. O risco de inadimplemento é reduzido, não havendo mobilização significativa de recursos, execução continuada de grande vulto ou obrigações de alta complexidade que justifiquem a imposição de garantia. A exigência, nesse caso, poderia representar ônus desnecessário às licitantes, com potencial restrição à competitividade, sem trazer benefício proporcional à segurança da contratação.

3.7 Participação exclusiva de ME e EPP

Para esta contratação serão observadas as prerrogativas concedidas para as micro e pequenas empresas nos termos do disposto na lei complementar 123/2006.

3.8 Participação de consórcios

Não será permitida a participação de empresas em consórcio. A vedação justifica-se em razão das características do objeto, que consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e execução de passeio, incluindo o gerenciamento e a



coordenação dos serviços necessários à sua realização, atividade amplamente disponível no mercado e executada por diversas empresas do ramo, sem demandar elevada complexidade técnica, operacional ou econômico-financeira.

Trata-se de contratação de serviço comum, de baixa complexidade, cuja execução pode ser integralmente realizada por uma única empresa, não envolvendo a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais de múltiplas empresas, tampouco a execução de parcelas de elevada especialização que justifiquem a formação de consórcio.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade do certame, considerando a existência de número suficiente de empresas aptas a executar o objeto, ao mesmo tempo em que favorece a gestão contratual, simplifica a fiscalização da execução e concentra a responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações contratuais em uma única contratada, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando à realização de passeio destinado aos adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, foram analisadas as alternativas disponíveis para viabilizar a execução da atividade.

Entre as soluções avaliadas, considerou-se:

a) Organização direta pela Administração Municipal

A realização do passeio diretamente pela Administração mostrou-se pouco viável, considerando que o Município não dispõe de estrutura técnica e operacional específica para gerenciar todas as etapas necessárias, tais como planejamento do roteiro, reservas, aquisição de ingressos, contratação de transporte, coordenação logística e atendimento às eventuais intercorrências durante a execução da atividade.

Além disso, essa alternativa demandaria maior mobilização de servidores, aumento das atividades administrativas e maior responsabilidade na coordenação dos serviços, comprometendo a eficiência da execução.

b) Contratação individualizada dos serviços

Também foi analisada a possibilidade de contratação separada dos serviços necessários, como transporte, ingressos e demais itens que compõem o passeio. Contudo, essa alternativa implicaria maior número de procedimentos administrativos, necessidade de gerenciamento de diversos fornecedores, aumento dos riscos de incompatibilidade entre os serviços contratados e maior complexidade na fiscalização da execução.

c) Contratação de agência de viagens especializada



A contratação de agência de viagens especializada mostrou-se a alternativa mais adequada e vantajosa, pois permite a centralização da organização e da execução do passeio em um único fornecedor, responsável pelo planejamento, coordenação logística e fornecimento dos serviços previstos no Termo de Referência.

Essa solução proporciona maior eficiência administrativa, reduz riscos de falhas operacionais, facilita a fiscalização contratual e assegura melhores condições para a realização da atividade, permitindo que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social concentre seus esforços no acompanhamento dos adolescentes e na execução dos objetivos socioassistenciais do passeio.

Após análise técnica e operacional, verificou-se que a contratação de agência de viagens é a alternativa que melhor atende ao interesse público, considerando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e segurança previstos na Lei nº 14.133/2021.

A centralização dos serviços em uma única empresa possibilita maior integração entre as etapas da execução, reduzindo riscos de atrasos, cancelamentos ou falhas na prestação dos serviços, além de garantir maior qualidade no atendimento aos adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Quanto ao formato da contratação, considerando que se trata de uma necessidade específica e previamente definida, destinada à realização de um único passeio, conclui-se que a contratação deverá ocorrer por meio de procedimento licitatório para prestação de serviço por escopo, não se mostrando adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços ou a celebração de contrato de prestação de serviços contínuos.

Quanto ao critério de julgamento, recomenda-se a adoção do menor preço global, por se tratar de contratação integrada, na qual os serviços são interdependentes e compõem uma única solução. Esse critério proporciona maior eficiência na gestão contratual, facilita a fiscalização da execução e assegura à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa para a realização do passeio, observados os requisitos de qualidade e segurança estabelecidos no Termo de Referência.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agência de viagens para organização, planejamento e execução de passeio destinado aos adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A contratação abrangerá todos os serviços necessários à realização da atividade, conforme especificado no Termo de Referência, incluindo a organização logística do passeio, transporte em veículo adequado, fornecimento dos ingressos, reservas, quando aplicáveis, coordenação da execução e demais serviços indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

O passeio tem como objetivo proporcionar aos adolescentes uma atividade de integração, convivência, lazer e desenvolvimento sociocultural, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, em consonância com as finalidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.



A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços contratados, observando a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e garantindo a qualidade, a segurança e a regularidade da prestação dos serviços.

A solução deverá assegurar:

- organização e execução integral do passeio, conforme cronograma definido pela Administração;
- transporte seguro dos participantes, por meio de empresa regularmente habilitada para o transporte coletivo de passageiros;
- veículos em adequadas condições de conservação, funcionamento, conforto, higiene e segurança;
- condutores devidamente habilitados e em conformidade com a legislação de trânsito vigente;
- cumprimento dos horários e da programação estabelecida para o passeio;
- suporte durante toda a execução da atividade, com adoção das providências necessárias para solucionar eventuais intercorrências;
- atendimento às normas de segurança, acessibilidade, trânsito e demais exigências legais aplicáveis.

Considerando a natureza comum dos serviços e a existência de ampla oferta de empresas aptas à execução do objeto, a contratação deverá ocorrer mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Em razão de se tratar da realização de um passeio específico, a contratação será formalizada por meio de contrato administrativo com vigência suficiente para a execução integral do objeto, compreendendo o período necessário ao planejamento, organização, realização do passeio e encerramento das obrigações contratuais, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6 ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

A estimativa do quantitativo para a contratação de empresa especializada foi elaborada com base no número de adolescentes regularmente inscritos e participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A previsão de participantes considera o público efetivamente atendido pelo serviço e tem como objetivo viabilizar a realização de um passeio socioeducativo, proporcionando aos adolescentes uma experiência de integração, convivência, lazer e fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários.

O quantitativo estimado contempla os adolescentes participantes do SCFV, bem como os profissionais responsáveis pelo acompanhamento da atividade, quando necessário, garantindo a adequada organização e execução dos serviços contratados.



Dessa forma, a estimativa foi definida com base na demanda atual do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, buscando assegurar a participação de todos os adolescentes atendidos na atividade proposta, bem como subsidiar o planejamento da contratação e a correta execução do objeto, observando os princípios da eficiência, do interesse público e da economicidade.

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE				
Nº Item	Descrição	Unidade	Quant.	Justificativa memória de Cálculo /
01	Contratação de empresa especializada para organização e execução de passeio ao Canto do Encantador, em Antônio Prado/RS, incluindo transporte, serviço de guia, ingressos, lanche da manhã, almoço (com água ou refrigerante) e lanche da tarde, para os adolescentes do SCFV. Data prevista: 30/11/2026.	Serviço	1	Quantidade estimada com base na realização de 1 (um) passeio destinado a 26 pessoas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para execução integral do objeto.

7 ESTIMATIVA DE PREÇO

Os valores estimados para a presente contratação foram definidos em observância ao disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada mediante solicitação de orçamentos junto a empresas especializadas na organização e execução de passeios e excursões, compatíveis com o objeto da contratação.

A estimativa de preços foi elaborada mediante solicitação de orçamentos a empresas especializadas na prestação dos serviços objeto da contratação, em detrimento da utilização exclusiva de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, em razão das características específicas do objeto.

A contratação compreende um conjunto integrado de serviços, incluindo organização do passeio, transporte, ingressos, alimentação e coordenação logística, cuja composição varia conforme o destino, o número de participantes, a data da realização, o roteiro, os serviços agregados e as condições comerciais praticadas por cada fornecedor. Essas particularidades dificultam a identificação de contratações públicas anteriores com identidade suficiente para servirem como parâmetro confiável para a formação do preço estimado.

Além disso, as contratações similares disponíveis frequentemente apresentam diferenças relevantes quanto ao itinerário, à quantidade de passageiros, aos serviços incluídos, à distância



percorrida, à época da contratação e às condições de execução, fatores que comprometem a comparabilidade dos valores e podem resultar em estimativas que não reflitam adequadamente a realidade do mercado.

Assim, a obtenção de orçamentos diretamente junto a empresas especializadas mostrou-se o método mais adequado para identificar os preços efetivamente praticados para uma solução com características equivalentes às pretendidas pela Administração, proporcionando maior fidedignidade à estimativa e atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que admite a utilização de pesquisa direta com fornecedores quando compatível com a natureza do objeto e devidamente justificada.

Dessa forma, a metodologia adotada atende aos princípios da economicidade, da eficiência, do planejamento e da busca da proposta mais vantajosa, assegurando que o valor estimado reflita as condições atuais do mercado para a execução integral do objeto pretendido

Com base nos levantamentos realizados, estima-se que o valor global da contratação seja de R\$ 6.015,00 (seis mil e quinze reais).

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, que consiste na contratação de empresa especializada para organização e execução de passeio destinado aos adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, a contratação será realizada em item único, contemplando todos os serviços necessários para a adequada realização da atividade.

A definição por item único justifica-se em razão da necessidade de integração entre os serviços que compõem o objeto, incluindo transporte, serviço de guia, ingressos, alimentação e demais elementos previstos na contratação. A divisão desses serviços entre diferentes fornecedores poderia comprometer a coordenação da atividade, ocasionando dificuldades operacionais, incompatibilidade de horários, falhas na comunicação e riscos à adequada execução do passeio.

A contratação de uma única empresa permite maior eficiência administrativa, facilita o acompanhamento e a fiscalização contratual, concentra a responsabilidade pela execução integral do objeto e proporciona maior segurança quanto ao cumprimento da programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Além disso, a contratação em item único possibilita melhor planejamento da execução, evitando a necessidade de gerenciamento de múltiplos fornecedores para uma mesma atividade, reduzindo riscos operacionais e assegurando maior qualidade na prestação dos serviços.

Dessa forma, considerando as características específicas da contratação e a necessidade de execução integrada dos serviços, a adoção de item único mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



O objeto que pretendemos contratar produzirá seus efeitos independentemente de outras contratações.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para organização e execução de passeio destinado aos adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social pretende alcançar resultados que assegurem a realização da atividade de forma planejada, segura e eficiente, contribuindo para o fortalecimento dos objetivos da política pública de assistência social.

Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- Proporcionar aos adolescentes participantes do SCFV uma atividade de convivência, integração, lazer e desenvolvimento sociocultural, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários;
- Garantir a execução adequada do passeio, contemplando os serviços necessários para sua realização, como transporte, ingressos, alimentação e demais itens previstos na contratação;
- Assegurar segurança, qualidade e organização durante todas as etapas da atividade, proporcionando aos participantes uma experiência adequada e compatível com os objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Ampliar as oportunidades de participação dos adolescentes em atividades diferenciadas, contribuindo para o desenvolvimento de novas experiências, interação social e fortalecimento das relações entre os participantes;
- Reduzir a necessidade de gerenciamento individualizado de diversos fornecedores, possibilitando maior eficiência administrativa e melhor controle da execução contratual;
- Garantir maior organização e planejamento da atividade, permitindo que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social concentre seus esforços no acompanhamento dos adolescentes e nos objetivos socioassistenciais da ação;
- Assegurar que os serviços sejam prestados de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, observando os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

A Administração deverá designar fiscais técnicos e administrativos, bem como proporcionar aos mesmos treinamento adequado para a correta fiscalização.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A contratação de empresa especializada para organização e execução do passeio destinado aos adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV poderá ocasionar impactos ambientais de baixa complexidade, relacionados principalmente ao



deslocamento dos participantes, ao consumo de recursos durante a atividade e à geração de resíduos decorrentes da prestação dos serviços contratados.

Entre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se:

- Emissão de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos decorrentes da utilização de veículo de transporte coletivo;
- Consumo de combustíveis fósseis durante o deslocamento dos participantes;
- Geração de resíduos sólidos provenientes da alimentação fornecida durante o passeio, tais como embalagens, copos, guardanapos e outros materiais descartáveis;
- Possível geração de resíduos no local visitado em razão da circulação e permanência dos participantes.

Com o objetivo de minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, deverão ser adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

- Exigir que o veículo utilizado esteja em adequadas condições de funcionamento e manutenção, contribuindo para maior eficiência no consumo de combustível e redução da emissão de poluentes;
- Incentivar, sempre que possível, a utilização de materiais recicláveis ou reutilizáveis na prestação dos serviços de alimentação;
- Orientar os participantes quanto ao descarte correto dos resíduos gerados durante a atividade, observando as normas ambientais do local visitado;
- Planejar o deslocamento de forma eficiente, evitando trajetos desnecessários e reduzindo o impacto ambiental da execução do passeio;
- Assegurar que a empresa contratada observe a legislação ambiental aplicável e adote práticas compatíveis com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.

Dessa forma, entende-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa complexidade e poderão ser minimizados mediante adoção das medidas mitigadoras descritas, assegurando a prestação dos serviços em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Diante das análises e fundamentações apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para organização e execução de passeio destinado aos adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV revela-se plenamente viável sob os aspectos jurídico, técnico e operacional.

Restou devidamente comprovado o atendimento aos requisitos legais aplicáveis, bem como a adequação da solução escolhida como a alternativa mais eficiente e apropriada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, proporcionando aos adolescentes uma atividade de integração, convivência, lazer e desenvolvimento sociocultural, em consonância com os objetivos da política pública de assistência social.



O estudo evidenciou a existência de empresas no mercado com capacidade técnica e operacional para a execução do objeto pretendido, assegurando a competitividade do certame e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Verificou-se, ainda, que a contratação permitirá garantir a adequada organização do passeio, com segurança, qualidade, cumprimento da programação estabelecida e atendimento às condições previstas no Termo de Referência.

No que se refere ao aspecto orçamentário-financeiro, destaca-se que a contratação observará a disponibilidade orçamentária vigente e as normas de responsabilidade fiscal aplicáveis, sendo os recursos suficientes para suportar a execução integral do objeto contratado.

Diante desse contexto, verifica-se que a solução proposta atende adequadamente ao interesse público, promove eficiência administrativa e apresenta riscos controláveis, não havendo óbices para o regular prosseguimento do procedimento licitatório. Assim, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se a continuidade dos atos necessários à formalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Flores da Cunha, 04 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente por:
CAROLINA DO AMARAL
DURIGON FREITAS
***.407.429-**
13/10/2026 16:12:47-03:00

Elaborado por: _____
Carolina do Amaral Durigon Freitas Gomes
Agente Administrativo Auxiliar

Assinado digitalmente por:
SILVANA DE CARLI
***.398.150-**
13/10/2026 16:33:47-03:00

Aprovado por: _____
Silvana De Carli
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social